

EDITAL FAPESB/SECTI – Nº 012/2022 – UNIVERSAL

A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado da Bahia – FAPESB, Fundação de Direito Público vinculada à Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado da Bahia – SECTI, torna público o presente Edital e convida pesquisadores doutores dos quadros permanentes de instituições de ensino superior e/ou de pesquisa, científicas e/ou tecnológicas, públicas ou particulares (sem fins lucrativos), localizadas no Estado da Bahia, a apresentarem projetos de pesquisa nos termos aqui estabelecidos e em consonância, no que couber, com os dispositivos da Lei Federal Nº 10.973/2004, com as alterações da Lei Nº 13.243/2016, e das Leis Estaduais Nº 9.433/2005 e Nº 14.315/2021; bem como do Decreto Estadual Nº 9.266/2004, da Resolução Nº 144/2013 do TCE, dos demais dispositivos legais e regulamentares vigentes devendo, ainda, obedecer às orientações dispostas no Manual do Pesquisador Outorgado da FAPESB <http://www.fapesb.ba.gov.br/download/manual-do-pesquisador-informacoes-e-orientacoes/?wpdmdl=5028>, disponível no Portal da FAPESB (www.fapesb.ba.gov.br).

1. OBJETIVO

1.1 Apoiar projetos de pesquisa básica e/ou aplicada, que visem a contribuir significativamente para o desenvolvimento científico, tecnológico e/ou de inovação do Estado da Bahia, em qualquer área do conhecimento, tendo como foco as seguintes diretrizes:

- a) Estimular o desenvolvimento de pesquisas científicas, tecnológicas e/ou de inovação que propiciem a formação e/ou a consolidação de Redes de Pesquisa estaduais, nacionais e internacionais;
- b) Fortalecer os Programas de Pesquisa e Pós-Graduação *Stricto Sensu* no Estado da Bahia;
- c) Contribuir para a melhoria da qualidade de vida da população baiana;
- d) Incentivar o compartilhamento da infraestrutura de pesquisa existente no Estado da Bahia, através da formação de parcerias interinstituições.

1.2 As propostas deverão ser inseridas nas seguintes Linhas:

1.2.1 Linha 1 - Pesquisadores Emergentes: destinada a pesquisadores pertencentes aos quadros de instituições de ensino superior e/ou pesquisa localizadas no Estado da Bahia, **com titulação de doutorado, obtida a partir do ano de 2016.**

1.2.2 Linha 2 - Pesquisadores Consolidados: destinada a pesquisadores pertencentes aos quadros de instituições de ensino superior e/ou pesquisa localizadas no Estado da Bahia, **com titulação de doutorado obtida até o ano de 2015.**

2. ELEGIBILIDADE E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Os critérios de elegibilidade indicados abaixo são obrigatórios e a ausência de qualquer um deles resultará na desclassificação da proposta.

2.1 Quanto ao Proponente:

2.1.1 O responsável pela apresentação da proposta, doravante referido como “proponente”, deverá, obrigatoriamente:

- a) Ter seu Currículo atualizado e publicado na Plataforma *Lattes* há, pelo menos, 12 (doze) meses da data de submissão da proposta;

- b) Possuir o título de Doutor, obedecendo o disposto na Linha para a qual está apresentando a proposta;
- c) Ser o Coordenador do projeto, caso a proposta seja selecionada pela Fundação;
- d) Ter vínculo celetista ou estatutário com a instituição onde será desenvolvido o projeto (Instituição Executora);
- e) Apresentar Carta de Anuência da Instituição Executora em relação ao desenvolvimento do projeto;
- f) Apresentar Carta de Anuência da Instituição Parceira em relação à execução do projeto, quando couber;
- g) Apresentar Carta de Anuência dos membros da equipe executora em relação ao desenvolvimento do projeto e a participação no Plano de Trabalho proposto;
- h) Possuir Cadastro no SEI Bahia.

2.1.2 O vínculo referido na letra “d” supra deverá ser mantido durante toda a vigência do **Termo de Outorga**¹.

2.1.3 Para que a proposta possa ser contratada, o proponente deverá estar em situação de adimplência com a FAPESB e com a Administração Pública Estadual, direta ou indireta, durante todo o vínculo com a FAPESB, sob pena de sua proposta ser excluída do certame ou seu contrato ser rescindido.

2.1.4 O proponente só poderá apresentar uma única proposta e não poderá participar da equipe executora de nenhuma outra.

2.1.5 Caso seja constatada a participação do interessado, seja como proponente ou como membro de equipe executora, em mais de uma proposta, todas serão desclassificadas.

2.2 Quanto a Equipe Executora:

2.2.1 As equipes executoras dos projetos de pesquisa a serem apresentados poderão incluir outros doutores, mestres, alunos de graduação e pós-graduação, pesquisadores e/ou técnicos.

2.2.1.1 A equipe executora deverá ter, pelo menos, mais um doutor, além do proponente, e, no mínimo, 50% dos seus integrantes deverão ter vínculo celetista ou estatutário com a instituição onde será desenvolvido o projeto.

2.2.1.2 Todos os membros da equipe executora deverão ter as suas funções e atividades claramente identificadas no Formulário para Apresentação de Propostas (FAP).

2.2.1.3 Os integrantes da equipe executora, que possuam vínculo com instituições diferentes daquela do proponente, a seguir denominadas de instituições parceiras, deverão apresentar carta de anuência das mesmas, assinada pelo seu Representante Legal.

2.2.1.4 Todos os membros da equipe executora deverão apresentar declaração atestando o conhecimento de todos os termos deste edital, se comprometendo a cumpri-lo e anuindo em relação à sua participação no projeto.

2.2.1.5 O documento referido no item 2.2.1.4 poderá ser uma declaração assinada de próprio punho pelo respectivo integrante da equipe executora do projeto, ou qualquer outro documento físico ou eletrônico que

¹ **Termo de Outorga:** instrumento legal que regula a concessão de apoio financeiro a pessoa física, através da imposição de direitos e obrigações, formalizando a implementação do apoio.

explicitamente mencione a sua anuência em participar do projeto e conhecimento das regras do presente Edital.

2.3 Quanto à Instituição Executora:

2.3.1 A instituição executora é aquela onde será desenvolvido o projeto e com a qual o proponente possui vínculo celetista ou estatutário.

2.3.2 A instituição executora deverá ser, **obrigatoriamente**, uma Instituição de Ensino Superior e/ou Pesquisa, pública ou particular (sem fins lucrativos), localizada no Estado da Bahia.

2.3.3 A instituição executora deverá estar cadastrada no Sistema FAPESB.

2.3.4 O Representante Legal da Instituição Executora deverá possuir cadastro no SEI Bahia.

2.3.5 As Instituições Executoras:

- a) Serão corresponsáveis pela execução dos projetos que forem aprovados;
- b) Deverão garantir condições adequadas de espaço e infraestrutura para o desenvolvimento do projeto, considerados como contrapartida obrigatória;
- c) Deverão liberar os integrantes da equipe executora a ela vinculados de parte de suas atividades laborais, de forma a possibilitar aos mesmos o cumprimento das atividades estabelecidas no Plano de Trabalho apresentado, considerados contrapartida obrigatória.
- d) Deverão apresentar **Declaração de Anuência da Instituição Executora - Anexo 1** do presente Edital, a ser enviada junto ao Formulário de Apresentação de Propostas (FAP).
- e) Deverão observar as diretrizes específicas constantes do Manual do Pesquisador da FAPESB, desde a submissão da proposta até a prestação final de contas.

2.4 O proponente, a instituição executora e todos os membros da equipe executora deverão estar com cadastro atualizado na FAPESB (<http://siga.fapesb.ba.gov.br/cadastro/login.wsp>).

2.5 O proponente e todos os membros da equipe executora deverão ter seus currículos publicados e atualizados na Plataforma Lattes, há pelo menos, 12 (doze) meses, da data de submissão da proposta.

3. RECURSOS FINANCEIROS

3.1 Serão alocados para este Edital recursos financeiros não reembolsáveis, no valor de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), provenientes da FAPESB, definidos na Programação Orçamentária/Financeira da instituição para os exercícios de 2023 e subsequentes.

3.2 Até 5% (cinco por cento) do valor alocado neste Edital será reservado para cobrir os custos operacionais relacionados à avaliação das propostas apresentadas e ao acompanhamento dos projetos aprovados, incluindo as despesas relativas à contratação dos avaliadores *Ad Hoc*.

3.3 Os recursos destinados a este Edital serão oriundos do tesouro estadual, provenientes da Unidade Orçamentária 28.201 - FAPESB, dotação orçamentária 19.571.301.5373 – Apoio a Projeto de Pesquisa de Natureza Científica, Tecnológica e de Inovação, fonte 100, para despesas correntes e de capital, com liberação condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira da Fundação.

3.4 Os recursos serão distribuídos entre as Linhas, totalizando o valor de R\$ 14.250.000,00 (quatorze milhões e duzentos e cinquenta mil reais), conforme segue:

3.4.1 **Linha 01:** Projetos de até **R\$ 250.000,00** (duzentos e cinquenta mil reais), totalizando o valor de até R\$ 5.250.000,00 (cinco milhões, duzentos e cinquenta mil reais);

3.4.2 **Linha 02:** Projetos de até **R\$ 500.000,00** (quinhentos mil reais), totalizando o valor de até R\$ 9.000.000,00 (nove milhões de reais);

3.5 Caso as propostas aprovadas não atinjam o limite financeiro destinado a uma das Linhas, o valor correspondente poderá ser remetido inicialmente para a outra Linha, sempre observada a ordem de classificação.

3.6 Caso o valor atribuído no item 3.2 deste Edital não seja totalmente utilizado, o mesmo poderá ser revertido para o fomento de outras propostas, respeitando-se a lista de classificação, independente da Linha.

3.7 Os recursos financeiros deverão ser executados em 24 (vinte e quatro) meses, **com a observação do Cronograma de Desembolso aprovado para cada projeto.**

3.8 Os recursos financeiros serão liberados em 02 (duas) parcelas, nos exercícios de 2023 e 2024, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da FAPESB e condições indicadas no Termo de Outorga.

3.9 A primeira parcela corresponderá a **60% (sessenta por cento)** do valor aprovado e deverá ser liberada após a publicação do Extrato do Termo de Outorga assinado entre as partes, no Diário Oficial do Estado da Bahia – D.O.E.

3.10 Para utilização dos recursos financeiros aprovados deverá ser observada a legislação vigente, o Manual do Pesquisador Outorgado, bem como as normas e procedimentos para uso de recursos financeiros indicados pela FAPESB.

4. ITENS APOIADOS

4.1 Os recursos constantes no item 3.4 referem-se ao somatório dos valores a serem aplicados em itens de custeio e de capital, compreendendo:

4.1.1 Custeio:

a) material de consumo;

b) serviços de terceiros – pagamento integral ou parcial de contratos para pessoa física ou jurídica, de caráter eventual e de uso exclusivo para o projeto;

c) despesas acessórias com importação; e

d) passagens, translados/locomoção, alimentação e hospedagem, desde que para atividades inerentes à execução do projeto.

4.1.1.1 Qualquer pagamento à pessoa física deverá ser realizado de acordo com a legislação em vigor, de forma a não estabelecer vínculo empregatício.

4.1.1.2 Não será permitida a contratação de pessoa física por um período total superior a 89 (oitenta e nove) dias, em nenhuma hipótese.

4.1.1.3 A mão-de-obra empregada pelo Coordenador/Instituição Executora do projeto na sua execução não terá vínculo de qualquer natureza com a FAPESB e desta não poderá demandar quaisquer pagamentos, que sempre serão de exclusiva responsabilidade do Coordenador/Instituição Executora do projeto.

4.1.1.4 Somente em condição excepcional, em relação a serviços braçais e/ou artesanais, a contratação de mão

de obra poderá ser comprovada através de recibo, documento que somente será admitido se identificar de forma clara o nome do prestador, a descrição e o período do serviço, RG, CPF, endereço residencial e constar telefone para contato.

4.1.1.5 Serviços de terceiros (pessoa física e/ou jurídica) estão limitados a até 30% do valor das despesas de custeio.

4.1.1.6 São considerados serviços de terceiros pessoa jurídica:

4.1.1.6.1 Serviços postais relacionados ao objeto do projeto;

4.1.1.6.2 Serviços/consultorias técnicas especializadas, essenciais para o desenvolvimento do projeto, que não possam ser realizadas pela equipe executora;

4.1.1.6.3 Despesas referentes à propriedade intelectual do produto, processo ou serviço a ser desenvolvido, destinados à proteção dos direitos;

4.1.1.6.4 Despesas acessórias com importação de material de consumo, as quais não poderão ultrapassar 18% do valor do item.

4.1.1.7 Despesas de Custeio poderão corresponder ao valor total da proposta.

4.1.1 Capital:

a) máquinas e equipamentos (nacional e/ou importado);

b) materiais permanentes;

c) softwares de licença permanentes (nacional e/ou importado);

d) material bibliográfico (nacional e/ou importado);

e) HD externo;

f) Nobreak.

4.1.1.1 Despesas acessórias com importação de máquinas e equipamentos, software permanente ou material bibliográfico não podem ultrapassar 18% do valor do item. Tais despesas devem ser somadas ao valor do item no FAP.

4.1.1.2 Os bens adquiridos no âmbito de projetos contratados neste Edital deverão ser incorporados ao patrimônio da Instituição Executora do projeto, a qual o coordenador está vinculado, ao final do projeto, conforme dispõe o Regimento da Fapesb.

4.1.1.3 Será de responsabilidade do coordenador do projeto e da Instituição Executora a forma de incorporação do bem ao patrimônio da referida instituição, caso seja autorizada pela Fapesb.

4.1.1.4 Despesas de Capital estão limitadas até 40% do valor da proposta.

4.2. São vedadas despesas com:

a) certificados, ornamentação, coquetel, *shows* ou manifestações artísticas de qualquer natureza;

b) despesas de rotina, como contas de luz, água e telefone, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição de execução do projeto;

c) bolsas de qualquer natureza;

- d) despesas de correios e reprografia, locação de veículos automotores e despesas com combustíveis de qualquer natureza, hospedagem e alimentação, salvo se relacionadas diretamente com a execução do projeto de pesquisa (trabalho de campo), desde que devidamente justificadas no texto da proposta;
- e) pagamento de taxas de administração, bancárias, de gerência, a qualquer título;
- f) obras civis, entendidas como de contrapartida obrigatória da instituição de execução do projeto, ressalvadas aquelas referentes às instalações e adaptações necessárias ao adequado funcionamento de equipamentos adquiridos por este Edital;
- g) pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (federal, estadual e municipal);
- h) pagamento de serviços de terceiros a agente público da ativa por serviços prestados, à conta de quaisquer fontes de recursos; e
- i) pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;
- j) Aquisição de veículos automotores.

4.2.1 As demais despesas não contempladas neste Edital serão de responsabilidade do proponente e da instituição executora do projeto, respondendo cada um por seus respectivos atos.

4.2.2 A FAPESB não responderá pela suplementação de recursos para fazer frente a despesas decorrentes de quaisquer fatores externos ao seu controle, como flutuação cambial.

5. SUBMISSÃO DA PROPOSTA

5.1 O Proponente deverá realizar preenchimento completo do **Formulário de Apresentação da Proposta (FAP), específico para este Edital**, disponibilizado no Portal da FAPESB (www.fapesb.ba.gov.br).

5.2 O Proponente deverá ter especial atenção no preenchimento do FAP, quando da finalização da proposta. Esta deverá ser **concluída (e não somente salva)**, o que irá gerar o **Número do Pedido** vinculado a ela no Sistema FAPESB. (Ex.: Pedido Nº 5316/2017).

5.3 Não será aceito para avaliação, o FAP que estiver no formato “**Relatório de Conferência**”, sob qualquer alegação.

5.4 A FAPESB não se responsabilizará por propostas não concluídas em decorrência de eventuais problemas técnicos e/ou congestionamento do Sistema, **recomendando o preenchimento das propostas com antecedência**.

5.5 Caso a proposta seja enviada fora do prazo de submissão, ela não será recebida pelo sistema eletrônico da FAPESB, ficando automaticamente descartada.

5.6 É de responsabilidade do proponente entrar em contato com a FAPESB para obter as informações ou os esclarecimentos necessários sobre a submissão da proposta, observando o tempo necessário para a devida formatação da proposta.

5.7 Eventual impossibilidade de contato ou ausência de resposta da FAPESB não será admitida como justificativa para a inobservância do prazo previsto no cronograma para submissão da proposta.

5.8 O Sistema Informatizado da FAPESB não receberá propostas cujas instituições executora não estiverem devidamente cadastradas.

5.9 Não será possível a alteração da proposta após a sua conclusão.

5.10 Será aceita uma única proposta por proponente.

5.11 Na hipótese de envio de mais de uma proposta pelo mesmo proponente, respeitando-se o prazo limite estipulado para submissão das propostas, será considerada para análise somente a última proposta recebida (aquela que apresentar maior numeração no Sistema Fapesb).

5.12 Constatado o envio de propostas idênticas, apresentadas por diferentes proponentes, ambas serão excluídas da concorrência.

5.13 A proposta apenas será considerada recebida para fins de avaliação, quando o Proponente encaminhá-la à FAPESB, exclusivamente, através do e-mail universal@fapesb.ba.gov.br, até a data/horário limite estabelecidos no Cronograma deste Edital, **juntamente com os seguintes documentos, devidamente assinados, separados e nominados por tipo, TODOS EM FORMATO PDF:**

5.13.1 FAP, devidamente preenchido, concluído no Sistema da FAPESB, assinado pelo proponente de próprio punho e escaneado ou com o uso de assinatura digital, mediante certificado digital válido, não sendo admitida a colagem de assinatura no FAP.

5.13.2 Cronograma de Aplicação de Recursos (Anexo do FAP).

5.13.3 Declaração da Instituição Executora, **devidamente assinada pelo seu Representante Legal**, informando ter ciência do projeto e garantindo as contrapartidas oferecidas (Anexo 1).

5.13.4 Declaração dos membros da Equipe Executora afirmando sua participação no projeto (Anexo 2).

5.13.5 Declaração das Instituições Parceiras afirmando participação no projeto e, garantindo as contrapartidas oferecidas, se couber (Anexo 3).

5.13.6 Comprovante de vínculo celetista ou estatutário do Proponente com a Instituição Executora.

5.13.7 Currículo Lattes do proponente e dos membros da equipe executora, atualizados e publicados na Plataforma Lattes, há pelo menos, 12 (doze) meses da data de submissão da proposta.

6. Critérios do Julgamento e Estapas de Seleção

6.1 Os critérios para classificação das propostas quanto ao mérito técnico-científico e sua adequação orçamentária são:

Critérios de análise e julgamento		Peso	Nota
A	Mérito e originalidade da proposta.	1	0 a 10
B	Adequação da metodologia proposta para a execução do projeto	1	0 a 10
C	Relevância do projeto para o desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação do Estado da Bahia	2	0 a 10

D	Adequação do cronograma de atividades em relação aos resultados propostos no projeto.	2	0 a 10
E	Adequação do orçamento aos objetivos, atividades e metas propostos	1	0 a 10
F	Experiência e Produção Científica e/ou Tecnológica do proponente na área do projeto de pesquisa.	2	0 a 10
G	Coerência e adequação entre a capacitação e a experiência da equipe executora do projeto aos objetivos, atividades e metas propostos.	1	0 a 10

6.1.1 Para estipulação das notas deverão ser utilizadas duas casas decimais.

6.1.2 Todos os critérios acima serão pontuados de 0 a 10.

6.1.3 Somente serão **recomendadas** para a contratação as propostas que obtiverem pontuação final igual ou superior a **70,0 (setenta) – aproveitamento igual ou superior a 70% (setenta por cento)**, independente da área.

6.1.4 A nota final de cada proposta será aferida pela média ponderada das notas atribuídas para cada item.

6.1.5 Será considerado, em caso de empate, a maior nota obtida no critério de julgamento “C” e, em permanecendo o empate, a maior nota obtida no critério de julgamento “E”.

6.2 Todas as propostas serão analisadas conforme a sequência de etapas de seleção descritas abaixo:

6.2.1 Etapa 1 – Análise pela Equipe Técnica da Diretoria Científica da FAPESB – Enquadramento (aspectos formais).

6.2.1.1 Esta etapa é eliminatória e consiste na verificação formal da proposta, em que será observado o atendimento aos Critérios de Elegibilidade e a adequação documental ao Edital, conforme segue:

Quadro 1 – Requisitos Formais da Proposta (Enquadramento)

Requisitos Formais	
1	Proposta concluída e assinada
2	Proposta enviada no prazo
3	Elegibilidade da instituição executora
4	Elegibilidade do proponente
5	Currículos do Proponente e da Equipe executora publicados/atualizados na Plataforma Lattes
6	Documentos complementares anexos e assinados

6.2.1.2 Somente as propostas enquadradas na Etapa 1 serão submetidas à Etapa 2 – Avaliação de Mérito.

6.2.2 Etapa 2 – Análise por Avaliadores *Ad Hoc* – Avaliação de Mérito.

6.2.2.1 Esta etapa é eliminatória e classificatória e consistirá na análise do mérito das propostas enquadradas, a ser realizada por avaliadores *Ad Hoc*, expertos na área do conhecimento dos projetos encaminhados em resposta ao presente Edital.

6.2.2.2 A avaliação das propostas enquadradas será feita por Linha, com base na análise de mérito e relevância e na sua relação com o objeto do Edital.

6.2.2.3 Cada proposta enquadrada deverá receber 02 (dois) pareceres de diferentes avaliadores *Ad Hoc* integrantes dos quadros de Instituições de Ensino Superior e de Pesquisas Científicas e/ou Tecnológicas.

6.2.2.4 Em caso de divergência igual ou superior a 30% nas análises, a proposta deverá ser analisada por um terceiro avaliador.

6.2.2.5 Não será permitido integrar o processo de análise, avaliadores que:

6.2.2.5.1 Participem da equipe executora de algum dos projetos submetidos;

6.2.2.5.2 Estejam litigando, judicial ou administrativamente, com qualquer proponente, seu respectivo cônjuge/companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau;

6.2.2.5.3 Seja cônjuge/companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau de qualquer proponente.

6.2.2.6 Os avaliadores analisarão as propostas e se manifestarão, individualmente, sobre os tópicos relacionados no item 6.1 Critérios para Avaliação.

6.2.2.7 O Resultado será divulgado com a seguinte classificação:

a) Recomendada contemplada – Nota igual ou superior a 70,0.

b) Recomendada não contemplada pelo limite orçamentário do Edital – Nota igual ou superior a 70,0. Porém, sem recursos financeiros para sua contratação.

c) Não Recomendada – Nota inferior a 70,0.

d) Não Classificada – As que não atenderam as previsões do Edital ou com ajuste orçamentário superior a 30%.

e) Desenquadrada – Não atendeu às exigências documentais deste Edital.

6.2.2.8 Propostas que, durante o processo de julgamento, na avaliação de mérito, sofram cortes orçamentários superiores a **30%** (trinta por cento) do montante de recursos solicitados serão desclassificadas e não poderão ser contratadas.

6.3 Etapa 3: Decisão Preliminar da Diretoria Geral da FAPESB

6.3.1 O Diretor Geral da FAPESB emitirá decisão com fundamento na Nota Técnica elaborada pela Diretoria Científica e de Inovação, acompanhada dos documentos que compõem o processo de julgamento.

6.3.2 Na decisão do Diretor Geral da FAPESB constarão a relação das propostas recomendadas, não recomendadas e as desenquadradas.

6.3.3 Dentre as propostas recomendadas serão destacadas as que poderão ser contratadas considerando o limite orçamentário deste Edital, por ordem de classificação, com a indicação dos respectivos recursos financeiros a serem alocados.

6.3.4 A relação das propostas recomendadas será divulgada no Portal da FAPESB, disponível na Internet no endereço www.fapesb.ba.gov.br, e publicada, por extrato, no Diário Oficial do Estado (DOE).

6.3.5 Todos os proponentes terão acesso ao(s) parecer(es) sobre sua proposta, preservada a identificação dos pareceristas, conforme prazo estabelecido no Cronograma deste Edital.

6.4 Etapa 4: Recursos Administrativos da Decisão Preliminar do Diretor Geral da FAPESB

6.4.1 Caso o proponente deseje contestar o resultado do julgamento de mérito da sua proposta, deverá solicitar à FAPESB os pareceres relativos ao seu projeto, para que possa fundamentar seu recurso. Essa solicitação deverá ser via e-mail universal@fapesb.ba.gov.br, no prazo **de até 03 (três) dias úteis**, a contar da data da divulgação do resultado.

6.4.2 Caso o proponente não se manifeste no prazo estabelecido no item 6.4.1, perderá o direito de interpor Recurso Administrativo.

6.4.3 Solicitado(s) o(s) pareceres relativos ao projeto, dentro do prazo do item 6.4.1, após a FAPESB encaminhar o(s) parecer(es) ao proponente, este deverá apresentar o seu Recurso Administrativo, exclusivamente pelo e-mail universal@fapesb.ba.gov.br, no prazo preclusivo **de até 03 (três) dias úteis**, a contar da data do recebimento do(s) parecer(es).

6.4.4 Poderá apresentar Recurso Administrativo, apenas o proponente cuja proposta tenha como resultado **não recomendada**.

6.4.5 Não serão admitidos nem conhecidos Recursos Administrativos relativos a propostas **desenquadradas**, uma vez que as mesmas não apresentaram os documentos necessários para a etapa de avaliação de mérito.

6.4.6 Admitir-se-á um único Recurso Administrativo por proponente.

6.4.7 Recursos Administrativos interpostos fora do prazo não serão conhecidos, sendo tidos por intempestivos.

6.4.8 Os Recursos Administrativos deverão ser encaminhados conforme estrutura a seguir:

Estrutura do Recurso Administrativo	
Edital Nº 012/2022 - UNIVERSAL	
Nome completo do Proponente	
Nº do Pedido	
Fundamentação e argumentação lógica	
Data e assinatura	

6.4.9 Não serão aceitos recursos administrativos interpostos por outro meio que não seja o especificado neste Edital (item 6.4.3).

6.4.10 A FAPESB analisará os recursos interpostos por intermédio de parecer técnico emitido pela Diretoria de Inovação, ouvido o avaliador Ad Hoc que analisou o projeto, e caberá à Diretoria Geral decidir sobre o provimento ou não do recurso.

6.4.11 Caberá ao Proponente acompanhar o seu e-mail para o recebimento dos pareceres, não cabendo à FAPESB responder por e-mails que venham a ser direcionados à caixa de spam (lixo eletrônico), nem mesmo

por e-mail retornado caso a caixa esteja cheia ou programada para não receber determinados tipos de arquivos.

6.5 Etapa 5 – Decisão Final do Julgamento pela Diretoria Geral da FAPESB

6.5.1 O resultado final do julgamento pela Diretoria Geral da FAPESB será divulgado no Portal da FAPESB, disponível na Internet no endereço www.fapesb.ba.gov.br e publicado, por extrato, no Diário Oficial do Estado da Bahia, conforme estabelecido no Cronograma deste Edital.

7. IMPLEMENTAÇÃO E EXECUÇÃO DAS PROPOSTAS APROVADAS

7.1 Os projetos aprovados serão contratados em nome do proponente, com a anuência da instituição executora, mediante assinatura de Termo de Outorga, onde as partes assumirão os seguintes compromissos:

7.1.1 Proponente:

- a) Responsabilizar-se por todas as obrigações contratuais, permitindo que a FAPESB, a qualquer tempo, possa confirmar a veracidade das informações prestadas;
- b) Disponibilizar todas as informações solicitadas pela FAPESB, quando necessário, para o bom acompanhamento da execução do projeto aprovado.

7.1.2 Instituição Executora:

- a) Fiscalizar e acompanhar a execução do projeto, adotando todas as medidas necessárias ao seu fiel cumprimento, sendo corresponsável pelas obrigações contratuais.

7.1.3 Instituições Parceiras (caso existam):

- a) Garantir ao projeto a participação do(s) integrante(s) da equipe executora a ela vinculados, adotando todas as medidas necessárias ao fiel cumprimento do que foi estabelecido nos Termos de Parceria.

7.2 Documentos que deverão ser encaminhados, por e-mail, pelos coordenadores, para contratação das propostas aprovadas:

- a) Cópia do documento de identidade (frente e verso);
- b) Cópia do CPF;
- c) Cópia do comprovante de residência atualizado;
- d) Cópia do diploma (frente e verso);
- e) Documento comprobatório da APROVAÇÃO do projeto junto ao Comitê de Ética, da Comissão de Biossegurança, do Conselho de Gestão do Patrimônio Genético, do Uso Científico de Animais e outras determinações legais, quando pertinentes;
- f) Declaração de não necessidade de autorizações especiais, quando não houver necessidade dos documentos listados na alínea “e” (Anexo 4);
- g) Extrato zerado de conta corrente, específica para a movimentação dos recursos do projeto, aberta em instituição financeira oficial;
- h) Quaisquer outros documentos a serem solicitados pela FAPESB, para a contratação das propostas;
- i) Comprovação de adimplência junto a Fapesb e ao Estado da Bahia.

7.3 Constituirão fator impeditivo para a contratação do projeto:

- a) A existência de alguma inadimplência do proponente com a FAPESB e/ou com o Estado da Bahia;
- b) Ajustes orçamentários superiores a 30%, conforme item 6.2.2.8;
- c) Ausência de aquiescência do Proponente quanto ao orçamento final aprovado;
- d) Ausência de algum dos documentos solicitados para a contratação, vide subitem 7.2;
- e) Ausência de cadastro no SEI Bahia.
- f) CPF Cancelado.

7.4 O prazo para a execução financeira dos recursos aportados através do Edital será iniciada a partir da data do recebimento da primeira parcela, inclusive.

7.5 Caso seja identificado, a qualquer tempo, que o projeto contratado tenha o mesmo objeto de outro projeto já apoiado pela Fundação, esse não será contratado ou seu contrato será rescindido, ficando o coordenador obrigado a devolver os recursos recebidos de modo integral e devidamente corrigido.

7.6 Não será permitida a substituição de Coordenação, sob nenhuma hipótese.

7.7 As propostas a serem apoiadas pelo presente Edital deverão ter prazo máximo de execução estabelecido em 24 (vinte e quatro) meses.

7.8 Desde que seja solicitado pelo coordenador, com antecedência de 60 (sessenta) dias do prazo final da vigência do Termo de Outorga, através de Formulário Específico disponível no Portal da FAPESB, obrigatoriamente acompanhado de novo cronograma físico de execução e dos documentos necessários a comprovar as razões que levaram a solicitação, poderá ser concedida dilação de prazo para a conclusão do projeto, a critério da Fapesb.

7.9 O coordenador deverá manter, durante a execução do projeto, todas as condições, apresentadas na submissão da proposta, de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto e preservar atualizados os seus dados cadastrais nos registros competentes.

7.10 O Termo de Outorga que autoriza o apoio financeiro ao projeto de pesquisa poderá ser suspenso cautelarmente mediante decisão fundamentada da Diretoria Geral da FAPESB, em razão de qualquer fato novo ou desconhecido na época da assinatura do Termo de Outorga, cuja gravidade justifique a suspensão.

7.10.1 Após a oitiva do Coordenador do projeto e garantido o seu direito a ampla defesa, confirmado o fato, a Fapesb promoverá a rescisão do Termo de Outorga e adotará as medidas legais cabíveis para ressarcimento ao erário.

7.11 É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais, de caráter ético ou legal, necessárias à execução do projeto.

8. DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

8.1 As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular dos projetos.

8.2 Durante a execução o projeto será acompanhado e avaliado, em todas as suas fases, considerando o que dispõe o TERMO DE OUTORGA anexo a este Edital.

8.3 É reservado a FAPESB o direito de acompanhar, avaliar a execução do projeto/plano de trabalho e fiscalizar *in loco* a utilização dos recursos financeiros concedidos, durante a vigência do projeto.

8.4 Durante a execução do projeto a FAPESB poderá, a qualquer tempo, promover visitas técnicas, ou solicitar informações adicionais visando ao monitoramento e a avaliação do projeto.

8.5 O proponente deverá solicitar anuência prévia da FAPESB, por meio de pedido devidamente justificado, autorização para toda e qualquer alteração relativa à execução do projeto.

8.6 Constatado que o projeto não está sendo executado conforme o previsto no cronograma aprovado, a FAPESB determinará as diligências necessárias a regularização, considerando o caso concreto e, caso não atendidas as orientações, no prazo que for fixado, promoverá a rescisão do termo de Outorga e adotará as medidas legais cabíveis para o ressarcimento ao erário.

8.7 A instituição executora e o coordenador do projeto serão acompanhados de acordo com os procedimentos adotados pela FAPESB para os seus Projetos e Programas contratados, o que inclui apresentação de prestação de contas (relatórios técnicos e financeiros); participação em workshops e outros eventos – quando necessário; participação em visitas técnicas e reuniões de trabalho – quando necessário; dentre outras atividades que se façam indispensáveis para o acompanhamento e fiscalização dos projetos.

8.8 É obrigatório que todo coordenador de projeto apoiado pelo Edital, participe de atividades e ações promovidas pela FAPESB, tais como: levantamento de informações, devolutivas de questionários, relatórios de acompanhamento, participação em seminário de acompanhamento e divulgação de ações relacionadas ao Programa ou a novos editais.

8.9 Os relatórios técnicos parciais devem ser encaminhados à FAPESB:

- a) Com 50% do período da vigência do projeto;
- b) Após aditamento igual ou superior a 12 (doze) meses;
- c) Quando houver necessidade de recebimento de parcela, desde que não coincida com a periodicidade das alíneas anteriores.

8.10 Os relatórios financeiros parciais devem ser encaminhados à FAPESB:

- a) Com 50% do período da vigência do projeto;
- b) Quando da execução de 80% das despesas realizadas da parcela recebida, caso tenha acontecido antes de 50% do período da vigência do projeto.

8.11 A parcela subsequente só poderá ser liberada após aprovação da prestação de contas parcial (Técnica e Financeira), com a prestação de contas financeira atingindo à execução de no mínimo 80% dos recursos recebidos na parcela anterior.

8.12 Constituirá fator impeditivo à liberação da segunda parcela, a qualquer tempo, a existência de inadimplência financeira ou técnica do Coordenador com a FAPESB ou o não cumprimento das condicionantes indicadas no instrumento legal.

8.13 A prestação de CONTAS FINAL (relatórios técnico e financeiro) deverá ser entregue, no máximo, após 30 (trinta) dias do termo final do projeto.

8.14 Alterações de Equipe e alterações do Plano de Trabalho devem ser solicitadas à Fundação e implementadas SOMENTE APÓS aprovadas pela FAPESB.

8.15 Os Proponentes devem, obrigatoriamente, durante 05 (cinco) anos após a aprovação da Prestação de

Contas Final do Termo de Outorga, prestar informações relativas aos apoios recebidos, quando solicitados.

9. CRONOGRAMA

Eventos do Edital	Hora/Data-limite*
Lançamento do Edital	01/11/2022
Disponibilização do formulário eletrônico (FAP)**	Até 30/11/2022
Término do prazo para preenchimento/conclusão da proposta	Até 17/01/2023 às 16h
Término do prazo para encaminhamento da proposta e documentos	Até 20/01/2023 às 17h
Divulgação do resultado da Etapa 2 – Avaliação de Mérito	25/04/2023
Prazo para recurso à Etapa 2	De 26 a 28/04/2023
Divulgação do Resultado Final	A partir de 18/05/2023
Término do prazo para envio dos documentos para contratação	Até 25/05/2023
Contratação das propostas aprovadas	A partir de 31/05/2023

(*) Datas podem ser alteradas pela FAPESB, independente de aviso prévio. Quaisquer modificações serão comunicadas através de endereço eletrônico ou informe divulgado no Portal da FAPESB.

() Após as 16h do dia 17/01/2023 o FAP no Portal da FAPESB será desativado.**

10. DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL, DIVULGAÇÃO E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA

10.1 Quando os resultados alcançados pelo projeto ensejarem em proteção dos direitos relativos à propriedade intelectual e caso faça parte da estratégia de mercado da instituição proponente obter tal proteção, deverão ser levados a registro no Instituto Nacional de Propriedade Industrial – INPI ou em outro órgão competente para a proteção da propriedade intelectual no Brasil.

10.2 A FAPESB deverá ser notificada quando os resultados ensejarem registro no Instituto Nacional de Propriedade Intelectual – INPI ou em outro órgão competente para a proteção dos direitos relativos à propriedade intelectual ou possibilidade de exploração econômica, aplicando-se a Política de Propriedade Intelectual da FAPESB (<http://www.fapesb.ba.gov.br/politica-de-propriedade-intelectual/>).

11. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

11.1 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, o proponente que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil anterior ao prazo final estabelecido para recebimento das propostas. Ademais, não terá efeito de recurso, a impugnação feita por aquele que, tendo aceitado sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições neste instrumento.

11.2 A impugnação deverá ser dirigida à Diretoria Geral da FAPESB, formalmente, através do e-mail do edital.

12. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

12.1 A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Diretoria Geral da FAPESB, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isto implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 É de responsabilidade do proponente a obtenção de todas as autorizações e licenças necessárias para a execução do projeto.

13.2 O proponente responsabilizar-se-á por todas as informações contidas no projeto apresentado, assumindo a responsabilidade pelo seu conteúdo.

13.3 Este Edital é o documento oficial da FAPESB, para todos os fins e efeitos de direito. Caso sejam verificadas divergências entre as informações constantes em regulamentos específicos ou nos materiais de divulgação, prevalecerá o estipulado no Edital.

13.4 Os casos omissos serão dirimidos pela Diretoria Geral da FAPESB.

13.5 São partes constituintes deste Edital, os seus Anexos, sendo considerados em seus inteiros teores para os fins da seleção pública.

14. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Dúvidas a respeito do conteúdo do presente Edital deverão ser dirigidas exclusivamente para o e-mail universal@fapesb.ba.gov.br. A FAPESB, a seu critério, poderá divulgar a pergunta e a resposta.

ANEXO 1 – Declaração de Anuência da Instituição Executora

DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA DA INSTITUIÇÃO EXECUTORA

(Nome da Instituição)

Declaramos que possuímos ciência sobre o escopo do Projeto “título do projeto” e nossa participação neste, apresentado ao Edital FAPESB nº 012/2022, para o qual seremos a Instituição Executora, responsabilizando-nos solidariamente, em que garantiremos as contrapartidas oferecidas/condições necessárias à execução do Projeto, o qual será executado pelo(a) Proponente (nome do proponente).

Cidade - Bahia,..... de.....de 2023.

Nome do Representante Legal

Nº do CPF:

ANEXO 2 - Declaração de Anuência da Equipe Executora

DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA DE CADA MEMBRO DA EQUIPE TÉCNICA EXECUTORA

À FAPESB,

Pela presente, eu,, portador de CPF nº.....e RG (ou similar) nºdeclaro que tenho vínculo com a instituição (nome da instituição) e que sou membro da equipe técnica executora do projeto (“título”) com pedido nº 0xx/2022, apresentado por___ (nome do proponente), à Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado da Bahia – FAPESB, em resposta ao Edital nº 012/2022. Declaro ainda que estou de acordo com a proposta ora apresentada e que me comprometo também com o Sigilo e Confidencialidade das informações contidas e resultantes do projeto, assumindo a responsabilidade por esta declaração, sob as penas previstas na Lei.

Cidade - Bahia,..... de.....de 2023.

Nome do Componente CPF:

ANEXO 3 – Declaração de Anuência da Instituição Parceira

DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA DA INSTITUIÇÃO PARCEIRA

(Nome da Instituição)

Declaramos que possuímos ciência sobre o escopo do Projeto “título do projeto” e nossa participação neste, apresentado ao Edital FAPESB nº 012/2022, para o qual seremos a Instituição Parceira, responsabilizando-nos solidariamente, em que garantiremos as contrapartidas oferecidas/condições necessárias à execução do Projeto, o qual será executado pelo(a) Proponente (nome do proponente).

Cidade - Bahia,..... de.....de 2023.

Nome do Representante Legal

Nº do CPF:

ANEXO 4 – Declaração de Não Necessidade de Autorizações Especiais

DECLARAÇÃO DE NÃO NECESSIDADE DE AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

Eu, _____, inscrito (a) no CPF sob n.º _____, RG n.º _____, DECLARO para os devidos fins de concorrer ao Edital FAPESB Nº 012/2022, na condição de PROPONENTE do Projeto de Pesquisa (Título do Projeto), Pedido nºxxx/2022, que o mesmo não necessita de autorizações especiais, tais como, autorização de Comitê de Ética para Pesquisas em Seres Humanos ou Animais ou Outras Autorizações Especial(is) para execução do projeto acima identificado, assumindo a responsabilidade por esta declaração, sob as penas previstas na Lei.

Cidade - Bahia,..... de.....de 2023.

Nome

CPF:

XXXX XXXX XXXX XXXX XXXX XXXX XXXX), conforme Plano de Aplicação e Cronograma de Desembolso apresentado pelo OUTORGADO e aprovado pela OUTORGANTE, que são partes integrantes deste instrumento, como se transcritos estivessem.

II - O repasse dos recursos para execução do projeto será efetuado em **XX (xxxx) parcelas**, de acordo com o Cronograma de Desembolso aprovado pela OUTORGANTE, devendo o OUTORGADO, ao receber os recursos, adotar as seguintes providências:

- a) Manter e movimentar os recursos em conta corrente específica, aberta em instituição financeira oficial, preferencialmente credenciada pelo Governo do Estado da Bahia (Banco do Brasil), para o fim exclusivo da gestão dos recursos do projeto, objeto deste instrumento.
- b) Enquanto não empregados em sua finalidade, aplicar obrigatoriamente os recursos:
 - i. em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês;
 - ii. em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado lastreada em título da dívida pública, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.
- c) Computar todas as receitas, inclusive as relativas às aplicações, a crédito do projeto e aplicá-las, exclusivamente, no objeto deste Termo, **desde que previamente autorizado pela FAPESB**, devendo a aplicação, se e quando autorizada, constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas.

III – Após o recebimento da primeira parcela, a liberação dos recursos financeiros relativos às demais parcelas ficará condicionada à apresentação do relatório técnico e da prestação de contas da parcela anteriormente recebida, que deverão ser aprovados pela FAPESB de acordo com suas normas e procedimentos.

IV - Ao OUTORGADO será permitida apenas uma solicitação de Remanejamento de Recursos e uma solicitação de Utilização do Saldo Oriundo da Aplicação Financeira, a cada 06 (seis) meses, condicionada a aprovação pela FAPESB.

CLÁUSULA TERCEIRA— DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas previstas neste Termo de Outorga correrão à conta da **OUTORGANTE**, pela(s) dotação(ões) orçamentária(as), para o presente exercício ou por outra(s) que a(s) suceder(em):

28.201	PROJETO	ANO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
28.201	19.571.301.5373	2023 e subsequentes	100	Corrente R\$ XXXXXX

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

São obrigações dos **PARTÍCIPES**:

I - DA OUTORGANTE (FAPESB):

- a) Fiscalizar a execução técnica e financeira do projeto, objeto deste Termo.
- b) Transmitir ao **OUTORGADO** as determinações que julgar necessárias à execução do objeto.
- c) Repassar ao **OUTORGADO** os recursos previstos na CLÁUSULA SEGUNDA do presente instrumento, de acordo com o Cronograma de Desembolso apresentado pelo OUTORGADO e aprovado pela OUTORGANTE.
- d) Acompanhar o andamento do projeto através de visitas técnicas e/ou de realização de seminários, sempre que, a seu critério, entender necessário.
- e) Solicitar do **OUTORGADO**, sempre que entender necessário, Prestação de Contas e os Relatórios Técnicos adicionais, independente e além dos ordinários já previstos no instrumento.
- f) Comunicar ao **OUTORGADO** quaisquer irregularidades encontradas na execução do projeto, que sejam passíveis de correção, concedendo prazo para a devida regularização;
- g) Suspender a liberação de parcelas e/ou rescindir o presente Termo, quando comprovada qualquer irregularidade ou descumprimento das cláusulas do mesmo, do Manual do Pesquisador e nos casos previstos no inciso II, do artigo 4º, da

II- DO OUTORGADO:

- a) Manter atualizados os Cadastros de Pesquisador FAPESB e do SEI BAHIA, registrando as mudanças de residência, telefones, e-mail, agência/conta bancária e demais informações necessárias à comunicação eficiente entre o OUTORGADO e a OUTORGANTE, ficando ciente que qualquer correspondência, comunicação ou notificação encaminhada para o endereço cadastrado na OUTORGANTE será tida como válida para todos os efeitos legais.
- b) Apresentar Prestação de Contas Parcial, composta de Relatório Técnico e Relatório Financeiro, de acordo com o Cronograma de Desembolso aprovado pela OUTORGANTE, atendendo ao quanto estabelecido no Manual do Pesquisador Outorgado, na Lei Estadual n°. 9433/05 e no Decreto Estadual no. 9266/04, Resolução TCE 144/2013 quando couber, utilizando o formulário disponível no Portal da FAPESB, independente de notificação ou solicitação, sob pena de automaticamente ser caracterizada a sua mora, com as penalidades previstas neste instrumento.
- c) Apresentar, sempre que solicitado, Relatórios Técnicos e Financeiros (Parciais ou Finais) adicionais e ou informações complementares relacionadas à execução do projeto.
- d) Apresentar conjuntamente a Prestação de Contas Técnica e Financeira Parciais, obrigatoriamente, até 12 (doze) meses após o recebimento da primeira parcela.**
- e) Apresentar Prestação de Contas Final, composta pelos Relatórios Técnico e Financeiro, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do término da vigência deste Termo, utilizando os formulários disponíveis no Portal da FAPESB e demais orientações descritas no Manual do Pesquisador Outorgado, independente de notificação ou comunicação.
- f) Fazer referência ao apoio da FAPESB em quaisquer materiais de divulgação do projeto, total ou parcialmente.
- g) Fazer 03 (três) cotações, antes da realização de qualquer despesa, para posterior comprovação na prestação de contas.
- h) Obedecer às regras contidas no Manual do Pesquisador Outorgado, disponível no Portal da FAPESB, que fazem parte integrante deste instrumento, como se aqui estivessem transcritas.
- i) Executar, na íntegra, o Projeto apresentado ao OUTORGANTE.
- j) Informar à **OUTORGANTE e a INSTITUIÇÃO EXECUTORA**, através de ofício, sobre acontecimento de fato excepcional de qualquer natureza, que venha a alterar ou comprometer a normal execução do Projeto, imediatamente após a sua ocorrência.
- k) Restituir a OUTORGANTE os saldos remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, não utilizadas no objeto do Projeto pactuado, na data do término da vigência, denúncia ou rescisão deste Termo, através do Documento de Arrecadação Estadual — DAE — NT, conforme orientação nos Portais: <http://www.fapesb.ba.gov.br> ou www.sefaz.ba.gov.br.

III - DA INSTITUIÇÃO EXECUTORA:

- a) Acompanhar, fiscalizar e avaliar o desenvolvimento das atividades necessárias à execução do projeto, objeto deste instrumento.
- b) Prestar orientação ao OUTORGADO, sempre que for solicitado ou se fizer necessário.
- c) Assegurar a contrapartida descrita no projeto apresentado pelo OUTORGADO.
- d) Obedecer às regras contidas no Manual do Pesquisador Outorgado, disponível no Portal da FAPESB.
- e) Notificar à OUTORGANTE em caso de falecimento do OUTORGADO, se o falecimento ocorrer no intervalo compreendido entre a vigência inicial do presente Termo e a aprovação conclusiva da Prestação de Contas Final (Relatório Técnico e Relatório Financeiro) do mesmo, sob pena de responder pela devolução dos recursos que forem repassados da data do óbito até a devida comunicação, caso sejam utilizados ou desviados por terceiros.
- f) Notificar à OUTORGANTE sobre afastamento do OUTORGADO, por qualquer que seja o motivo, no decorrer do

intervalo compreendido entre a vigência inicial do presente Termo e a aprovação conclusiva da Prestação de Contas Final (Relatório Técnico e Relatório Financeiro) do mesmo, sob pena de responder de forma solidária pela devolução dos recursos que forem repassados da data do afastamento até a devida comunicação, caso sejam utilizados ou desviados indevidamente pelo outorgado ou por terceiros.

g) Prestar informações à OUTORGANTE, sempre que solicitado.

CLÁUSULA QUINTA- DA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

A aquisição dos equipamentos e materiais permanentes será de responsabilidade do OUTORGADO, devendo ser observadas as normas descritas na CLÁUSULA SÉTIMA, adquirindo os bens pelo menor preço, através de no mínimo 03 (três) cotações.

a) O OUTORGADO deverá apresentar à FAPESB uma relação dos equipamentos e materiais permanentes adquiridos, onde fiquem plenamente identificados, acompanhados das respectivas notas fiscais de aquisição emitidas em nome do OUTORGADO, quando da apresentação da prestação de contas.

b) Ao OUTORGADO caberá usar os equipamentos e materiais permanentes para os objetivos designados no presente Termo, zelando por sua guarda, conservação e manutenção às suas expensas, para devolvê-los à FAPESB ao final da vigência do Termo ou entregá-los quando por esta reclamados.

c) A Instituição Executora se responsabilizará pelos equipamentos e matérias permanentes, zelando por sua guarda, conservação e manutenção às suas expensas, quando os mesmos estiverem em seus espaços físicos e anexos.

d) Na data da conclusão projeto ou do término da vigência do Termo de Outorga, a FAPESB, detentora do direito de propriedade dos bens e materiais permanentes remanescentes que, em razão do projeto, tenham sido adquiridos, produzidos, transformados ou construídos, poderá, a seu único e exclusivo critério, transferi-los para instituições, públicas ou particulares, através de Doação ou Cessão de Uso, desde que sejam utilizadas no desenvolvimento de pesquisas em prol do interesse público.

e) Entre a data da conclusão do projeto ou término da vigência do Termo de outorga e a aprovação da prestação de contas financeira final considera-se, temporariamente, prorrogada a Cessão de Uso.

f) Os bens e materiais permanentes remanescentes só poderão ser doados ou cedidos, após aprovação da Prestação de Contas Final (Técnica e Financeira).

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA

Os direitos de Propriedade Intelectual - PI serão regidos pela Política de Propriedade Intelectual da FAPESB, cabendo às partes observar o seguinte quando da elaboração de contrato:

I - Co-titularidade da FAPESB, com até 1/3 de participação, podendo a Fundação abrir mão de tal direito caso o produto ou processo seja feito na Bahia e ofereça comprovadamente ganhos para o Estado, nos termos da política de propriedade intelectual da FAPESB e das suas normas regimentais que as partes declaram ter pleno conhecimento.

II - Os ganhos econômicos decorrentes do desenvolvimento do projeto serão sempre regidos pela Política de Propriedade Intelectual da FAPESB;

III - Na hipótese de transferência do direito de exploração a terceiros, a participação das partes no resultado será definida em contrato a ser celebrado entre as instituições proprietárias desses direitos, respeitada sempre, em qualquer caso, a política da FAPESB;

IV - A FAPESB poderá, a seu critério exclusivo, financiar a proteção legal da PI, se assim entender, de acordo com a análise Técnica da situação individual do projeto.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O OUTORGADO se sujeita no que couber, às condições contidas na Lei Nacional de Inovação 10.973/2004 com as suas alterações, na Lei Estadual nº 9.433/05 com suas respectivas alterações, nos Decretos Estaduais nº 9.266/04 e nº 9.683/05,

Resolução TCE/144/2013, e no Manual do Pesquisador Outorgado, que faz parte integrante deste instrumento, como se aqui estivesse transcrito.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO E DENÚNCIA

Salvo em relação ao seu objeto, finalidade e coordenação, o presente Termo de Outorga poderá ser modificado através de instrumento juridicamente adequado à natureza da alteração.

I - O presente Termo de Outorga poderá ser denunciado, mediante notificação prévia, com antecedência de até 30 (trinta) dias da vigência do presente Termo, por conveniência de qualquer dos partícipes, sendo que, por parte do outorgado, tal ato somente será válido se o mesmo não tiver incidido em nenhuma das situações contidas no item II, abaixo. Tendo o OUTORGADO incidido em qualquer descumprimento, aplica-se sempre, a rescisão unilateral.

II - O presente Termo de Outorga poderá ser rescindido unilateralmente pela FAPESB em razão de descumprimento de qualquer de suas cláusulas e especialmente em razão de:

- a) Descumprimento pelo OUTORGADO de qualquer de suas cláusulas, do Manual do Pesquisador e ainda nos casos previstos no inciso II, do artigo 4º, da Resolução 144/2013 do TCE ou outra que venha a substituí-la;
- b) Caso a mora na entrega de quaisquer documentos ou especialmente dos Relatórios previstos neste instrumento seja superior a 60 (sessenta) dias;
- c) Ser denunciado por terceiros, mediante notificação formal à Fundação, em razão de descumprimento de quaisquer cláusulas, e for comprovada a denúncia, ouvido sempre e previamente o OUTORGADO;
- d) Impossibilidade de o OUTORGADO continuar desenvolvendo o projeto.

II - Em caso de impossibilidade de o OUTORGADO continuar desenvolvendo o projeto, por qualquer que seja o motivo, o presente Termo de Outorga será rescindido de pleno direito a contar da data da comunicação da impossibilidade de prosseguimento, sem prejuízo da apuração e indenização das perdas e danos que eventualmente venha a sofrer a OUTORGANTE, vedada a substituição do OUTORGADO.

III - Na ocorrência das hipóteses de denúncia, item I, os recursos financeiros não utilizados, ou utilizados indevidamente, serão devolvidos à FAPESB, na forma do disposto na CLÁUSULA DÉCIMA, observadas as disposições sobre o assunto, sem prejuízo da competente prestação de contas.

CLÁUSULA NONA — DA VIGÊNCIA

O presente Termo terá vigência de **24 (vinte e quatro) meses**, a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo de Prazo, se assim interessar aos seus partícipes.

I - Os pedidos de dilação de prazo para conclusão do projeto devem ser feitos através de Formulário Específico disponível no Portal da OUTORGANTE, acompanhado de novo cronograma físico de execução e dos documentos necessários a comprovar as razões que levaram a solicitação de dilação de prazo, com antecedência de **60 (sessenta) dias** do prazo final da vigência do Termo de Outorga, sob pena de não conhecimento.

II – A OUTORGANTE poderá prorrogar “de ofício” a vigência do instrumento legal, sempre que por razões Administrativas houver atraso na liberação dos recursos, sendo que, neste caso, o atraso não implica em perdas e danos em desfavor do OUTORGADO, vez que se trata de risco previsto e cuja ocorrência o OUTORGADO fica ciente e concorda ao assinar o presente instrumento.

III - Ocorrendo atraso nos recursos, o OUTORGADO, independente da prorrogação de ofício previstas no inciso III, poderá requerer a concessão de prazo maior para a conclusão do projeto, desde que justifique a necessidade e tal justificativa seja reconhecida e aceita mediante Parecer Técnico da OUTORGANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA — DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Independente de comunicação, notificação ou interpelação o Outorgado deverá prestar contas ao Outorgante, da boa e regular aplicação dos recursos a ele repassados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do término da vigência, da denúncia ou da rescisão deste Instrumento, o que ocorrer primeiro.

I- É obrigação do OUTORGADO encaminhar, junto com a Prestação de Contas Financeira, todos os documentos comprobatórios (recibos, notas e cupons fiscais), de forma legível, em meio físico e digital, que deverão ser entregues na

FAPESB, pessoalmente, por portador autorizado ou correio, sendo recomendável que cupons e notas fiscais sejam baixados em sistemas da receita estadual ou federal, via chave de acesso.

II - Não sendo entregue a Prestação de Contas e qualquer outro Relatório pendente no prazo acima, o Outorgado fica obrigado a proceder a devolução integral dos recursos recebidos, devidamente corrigidos, pelo INPC deste valor, sem prejuízo de indenizar as perdas e danos que causar a OUTORGANTE;

III – Vencido o prazo, a OUTORGANTE fará o registro da inadimplência e procederá a instauração de Tomada de Contas Especial.

IV - Mesmo que entregues os relatórios, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os oriundos de aplicação financeira, não utilizados no objeto pactuado, deverão ser devolvidos para a OUTORGANTE, através de Documento de Arrecadação Estadual – DAE NT, no mesmo prazo improrrogável de 30 dias, independente de comunicação, notificação ou interpelação, também sob pena de imediata instauração de Tomadas de Contas Especial.

V - Caberá ao **OUTORGADO** apresentar à OUTORGANTE a Prestação de Contas, que compreende Relatório Financeiro e Relatório Técnico.

a) O Relatório Financeiro deverá conter:

- Ofício de encaminhamento do Relatório Financeiro;
- Formulários Específicos de Prestação de Contas Financeira, assinado pelo OUTORGADO, conforme modelos disponíveis no Portal da FAPESB;
- Cópia do Termo de Outorga e de eventuais Termos Aditivos;
- Documentos comprobatórios de todas as despesas efetuadas, com nota fiscal e, no mínimo 03 (três) cotações, inclusive da empresa vencedora;
- Extratos bancários da conta específica deste Termo de Outorga, inclusive dos rendimentos de aplicação financeira, e conciliação bancária, quando necessário;
- DAE-NT referente à devolução do saldo remanescente, se houver;
- Ofício assinado pelo Representante Legal da Instituição Executora, solicitando Doação ou Cessão de Uso dos equipamentos e materiais permanentes adquiridos para execução do Projeto, com anexo da Relação de Bens assinada pelo Outorgado, quando pertinente.

b) O Relatório Técnico por sua vez será composto de:

- Ofício de encaminhamento do Relatório Técnico;
- Formulário Específico de Prestação de Contas Técnica descrevendo as atividades desenvolvidas e os resultados obtidos, assinado pelo OUTORGADO, conforme modelo disponível no Portal da FAPESB;
- Anexos e comprovações que evidenciem o que foi relatado no Formulário;
- Texto para Publicação dos Resultados, conforme modelo disponível no Portal da FAPESB;

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA— DAS ADVERTENCIAS E PENALIDADES

O OUTORGADO fica ciente de que:

- a) A não entrega da prestação de contas implica em rescisão contratual;

- b) O não atendimento das notificações da OUTORGANTE, a não entrega dos demais relatórios e/ou a infração de outras cláusulas contratuais constituem o OUTORGADO em mora, e podem implicar em rescisão do Termo de Outorga, desde que, em razão disso o objeto se torne inservível para a OUTORGANTE;
- c) O OUTORGADO fica ciente de que recebida notificação para regularização e não atendida a mesma não será renovada;
- d) **Em situação que leve à rescisão contratual**, o OUTORGADO fica ciente de que será necessária a apresentação da prestação de contas e/ou devolução dos recursos financeiros não utilizados, ou utilizados indevidamente, em valores atualizados. Em situação de não apresentação da prestação de contas, os recursos deverão ser devolvidos na sua totalidade, e atualizados;
- e) A não atualização do endereço perante a Fundação implica na validade de qualquer comunicação encaminhada para o endereço existente, o que pode implicar em rescisão contratual pelo não cumprimento dos prazos e determinações da comunicação encaminhada;
- f) O prazo para entrega de relatórios parcial e final é o previsto no instrumento e no Manual do Pesquisador, pelo que não haverá envio de comunicação pela OUTORGANTE para que o OUTORGADO cumpra tais obrigações;
- g) Não serão aceitos documentos, pedidos de aditamento, Relatórios e outros fora dos prazos previstos, e também, sem que sejam utilizados os instrumentos e formulários indicados neste Termo de Outorga, a entrega em desacordo ou fora do prazo será tida como inexistente ainda que o protocolo da OUTORGANTE tenha recebido o documento;
- h) Os prazos para entrega dos documentos somente poderão ser prorrogados se houver pedido prévio, justificando a necessidade e devidamente aprovado pelos setores técnicos da OUTORGANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas deste Termo, será competente o foro da cidade de Salvador - BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo de Outorga, na presença das testemunhas abaixo.

Salvador – Bahia, _____ de _____ de 20_____.

--

Luiz Antônio Queiroz de Araújo
DIRETOR GERAL DA FAPESB

Representante Legal da Instituição

XXXXXX XXXX XXXXX
OUTORGADO

TESTEMUNHAS:

1 - _____

CPF:

2 - _____

CPF: